

DIEx Requisição nº 068 (SUPRIMENTO)**EB: 64005.006643/2024-85****Barueri - SP, 18 de julho de 2024****Do** Chefe da Seção de Suprimento**Ao** Sr Fiscal Administrativo**Assunto:** abertura de procedimento administrativo para aquisição direta**Referência:** Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02)**Anexo:** 1) Documento de Formalização da Demanda;

2 Equipe de Planejamento da Contratação;

3 Estudo Técnico Preliminar;

4 Análise de Riscos;

5 Termo de Referência;

6 Análise Crítica da Pesquisa de Preços;

7 Mapa Comparativo; e

8 Pesquisa de Preços.

9 Nota de Crédito: 2024NC403060;

<p>A fim de atender à demanda de produção, solicito providenciar a abertura de procedimento licitatório do objeto constante da relação anexa.</p>	<p>Nos termos do Art. 13º do documento acima referenciado, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar a abertura de procedimento administrativo para aquisição direta de máquina de bordado e mangueira para lavadora de alta pressão, destinado a atender às necessidades da Divisão Técnica.</p>
<p>MURILLO BATISTA DOS SANTOS - MAJ Chefe da Divisão Técnica</p>	<p>VITOR GABRIEL TAVARES DA SILVA - 1º TEN Chefe da Seção de Suprimento do AGSP</p>

UGR	PTRES	FONTE	ND	PI
160502	232069	1000000000	449052	B6SUMEEASS4

<p>PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO: Sou de parecer favorável quanto à aprovação da presente requisição. Assessoro o Ordenador de Despesas do AGSP no sentido de autorizar o procedimento.</p>	<p>DESPACHO DO OD: 1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios conforme Art. 17 da lei 14.133/21; 2. Determino à SALC que adote a modalidade de licitação correspondente, observando o Art. 28 da Lei 14.133/21 e demais normas em vigor.</p>
<p>RODRIGO CARNEIRO SEVERINI DA SILVA - MAJ Fiscal Administrativo</p>	<p>MÁRIO VICTOR VARGAS JUNIOR - CEL Ordenador de Despesas do AGSP</p>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
(Arsenal de Guerra de São Paulo - 1957)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
NUP: 64005.006643/2024-85

Órgão: Arsenal de Guerra de São Paulo

Setor Requisitante: Divisão Técnica

Responsável pela Demanda: Murillo Batista Dos Santos - MAJ

E-mail: salc.agsp@gmail.com

Telefone: (11) 4199-0357

1. Objeto da Contratação:

Aquisição de máquina de bordado e mangueira para lavadora de alta pressão.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. **Motivação da Contratação:**

Justifica-se a aquisição de máquina de bordado e mangueira para lavadora de alta pressão, viabilizando as atividades inerentes do Arsenal de Guerra de São Paulo.

2.2. **Objetivos da Contratação:**

O objetivo da presente contratação, funda-se na importância em manter os equipamentos em condições de uso para as atividades orgânicas do Arsenal de Guerra de São Paulo.

3. Quantidade do serviço a ser contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd
01	MÁQUINA DE BORDADO: Recursos Básicos: Tensão de Linha: Automático Sistema de Tensão da Linha: Automático Sistema de enfiamento de linha na agulha: Avançado Sistema de enchimento da bobina: Sistema FAST (Rápido) Cortador de Linha Automático: Sim Bobina: Horizontal Recursos de Costura Velocidade Máxima de Costura (pontos por minuto): 1050 ppm Recursos de Bordado Rotação de bordado: Sim Redução de espaço entre alfabetos/bordados: Sim Função Aplique: Não Posicionamento do desenho: Sim Função Teste (posição/layout): Sim Função Link: Não Avanço/retrocesso: Não Curvar texto na tela de edição: Sim Área de bordado: 30 x 20 cm Característica da Agulha/Linha Tecla do cortador de linha: Sim Características da Máquina Velocidade Máxima (pontos por minuto): 1050 ppm Tensão da linha Automático Porta USB: Sim Porta para Cartão de Memória: Sim Ponteiros LED: Sim LCD LCD Colorido com tela touch screen: 7 pol LED: Sim	1

	<p>Função Câmera: Não Fontes incorporadas: 17 fontes Enchimento fácil da bobina: Sim Desenhos: 318 Corte de Linha Automático: Sim</p> <p>Bastidor Incluso: Sim (18 x 30cm / 13 x 18cm / 10 x 10cm) Agulha: 1 Voltagem: Autovolt</p> <p>Itens Inclusos Guia de referência: Sim</p> <p>Equipamento BP2150LDV Conjunto de bastidores: 3 tamanhos (18 x 30cm / 13 x 18cm / 10 x 10cm)</p> <p>Capa de proteção: Sim Caixa de bobina alternativa: Sim Dimensões e Peso L x A x P: 57,1 x 33,2 x 28,4 cm Peso: 13,9 Kg</p> <p>Garantia 1 ano. Características similares ou superiores a Máquina de Costura Brother BP2150LDV</p>	
02	<p>Mangueira para Lavadora de Alta Pressão.</p> <p>Código WAP FW005414:</p> <p>(Pressão Máxima: 1610 PSI;</p> <p>Diâmetro interno: ¼";</p> <p>Conexão entrada/saída: M22 pino 15;</p> <p>Temperatura 60°C;</p> <p>Comp. Mín.: 7,5m)</p>	2
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: NÃO SE APLICA		

5. Grau de prioridade da contratação		
<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto		
6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:		
FUNÇÃO/CARGO	NOME	CIÊNCIA
Integrante presidente da Equipe de Contratação	ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA VARGAS – CAP	
Integrante(s) requisitante(s)	MURILLO BATISTA DOS SANTOS – MAJ	
7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:		
<p>Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.</p> <p style="text-align: center;">Barueri, 18 de julho de 2024</p> <p style="text-align: center;">MURILLO BATISTA DOS SANTOS – MAJ Chefe da Divisão Técnica</p>		

esta Direção o motivo do não cumprimento deste prazo.

(NBI Nr 128 - S1.1 de 5 JUN 23)

e. TEMPORÁRIOS

DESINCORPORAÇÃO

Desincorporo das fileiras do Exército, excluo do número de adidos, desligo do estado efetivo deste Arsenal, de acordo com o inciso III, do Art. 429, da Portaria nº 1.774, de 15 JUN 22, e passo à situação de encostado, unicamente para fins de tratamento do problema de saúde que deu origem à incapacidade, em OMS, até o seu restabelecimento, conforme o inciso I, do § 2º, do Art. 429, da Portaria supracitada e solução de Sindicância publicada no BAR nº 27, de 1º JUN 23:

Sd EV **GUSTAVO DE SOUZA ANDRADE**

Em consequência:

a. a 1ª Seção:

- realize o lançamento no SiCaPEX (S1.2); e

- atualize as informações no SERMILMOB (SERMIL);

b. a SPP exclua o ex-militar acima da folha de pagamento desta OM, proceda o Ajuste de Contas;

c. a SU recolha a documentação militar e o material pertencente à Fazenda Nacional; e

d. a Secretaria forneça o Certificado de Reservista ao referido ex-militar.

(Solução ao BAR nº 27, de 1º JUN 23)

(NBI 150-S1.6, de 5 JUN 23)

2. ADMINISTRAÇÃO

a. NOMEAÇÃO, COMISSÃO E EQUIPE

1) COMISSÃO

Em atenção ao Inciso III, do Art. 21, da IN nº 05/17, nomeio os militares abaixo para comporem as Equipes de Planejamento da Contratação responsáveis pela completa execução das etapas de planejamento da contratação das demandas técnicas das diversas Seções subordinadas à Divisão Técnica do Arsenal de Guerra de São Paulo.

Cap **AULO SILVIO DE ALMEIDA BRAZ**

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação.

Cap **ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA VARGAS**

Presidente Substituto da Comissão de Planejamento da Contratação.

Cap **ERIC SANTOS DE ALMEIDA TORRES**

Responsável Substituto pelas demandas das Oficinas do AGSP.

1º Ten **GUSTAVO DE OLIVEIRA MENEZES**

Responsável pelas demandas da Linha de Blindados.

1º Ten **IGOR VECHIATO BETONI**

Gestor Orçamentário Técnico Substituto. Responsável Substituto pelas demandas das Oficinas do AGSP.

1º Ten **VITOR LEITE GONZÁLEZ**

Gestor Orçamentário Técnico.

1º Ten **LUAN KAIQUE CARDOSO DE SOUZA**

Responsável pelas demandas da Oficina de Correaria, da Oficina de Comunicações e da Seção de Informática.

1º Ten **LUCAS VIANNA GAMA**

Responsável pelas demandas da Oficina de Armamento Leve e da Oficina de Material de Engenharia.

1º Ten **VITOR GABRIEL TAVARES DA SILVA**

Responsável pelas demandas da Oficina de Serralheria, da Oficina de Manutenção de Máquinas e da Oficina de Tratamento Superficial.

1º Ten **HENRIQUE OLIVEIRA GALVÃO**

Responsável pelas demandas da Oficina de Armamento Pesado e da Oficina de IODCT.

Em consequência: a. Revogo a nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação constante do BI Nº 07, de 10 JAN 23, do AGSP; b. Cada Equipe de Planejamento da Contratação é composta pelo Presidente da Comissão, pelo Gestor Orçamentário Técnico e pelo responsável direto pela Oficina requisitante, ou pelo militar substituo dessas funções; c. A Equipe de Planejamento da Contratação é a responsável pela elaboração dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência (ou Projeto Básico), Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços.

(NBI 018 - Div Tec, de 1º JUN 23)

Conforme PORTARIA - D Abst/COLOG/C Ex Nº 280, de 8 de dezembro de 2021, nomeio a comissão composta pelos militares citados abaixo que deverão, sob presidência do primeiro, confeccionar um "Termo de Recebimento" referente ao Quantitativo de Rancho (QR), recebidos no AGSP durante o período de 05 a 11 de junho de 2023.

1º Ten **SILVIO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**

2º Sgt **THIAGO CASSAGO RIVA**

3º Sgt **OTAVIO SARAIVA ARANHA**

Em consequência: a. A Comissão deverá entregar o Termo de Recebimento na Fiscalização Administrativa no dia 12/06/2023; b. Setor de Aprovisionamento e a Comissão tomem conhecimento e providências.

(NBI Nr 03-S4.9, de 01 JUN 23)

2) EXAME DE PAGAMENTO

Designação de Equipe: Designo a equipe composta pelos militares, abaixo relacionados para, sob a chefia do primeiro, realizar os exames: a) de pagamento (Port nº 02-SEF, de 3 FEV 14); b) da execução da Assistência Pré-Escolar (Port Min nº 658, de 6 ABR 1995; Port nº 03-DGS, de 10 FEV 1995; Port nº 566-Cmt Ex, de 23 AGO 06; e Port nº 014-Cmt Ex, de 16 JAN 08); c) das requisições do Auxílio-Transporte (Port nº 098-DGP, de 31 OUT 01; Port nº 269-DGP, de 11 DEZ 07; e Port nº 270-DGP, de 11 DEZ 07); d) do cadastro de beneficiários CADBEN/FUSEx (Estatuto dos Militares; IG 30-32 -aprovadas pela Port nº 653-Cmt Ex, de 30 AGO 05, e alteradas pela Port nº 440-Cmt Ex, de 13 JUL 07; IR 30-39, aprovadas pela Port nº 049-DGP, de 28 FEV 08, e alteradas pela Port nº 318-DGP, de 30 DEZ 13; e IR 30-06, aprovadas pela Port nº 046-DGP, de 26 ABR 02); e e) quando for o caso, das Pensões Judiciais;

1º Ten **THABATA LIVIA CIPRIANO FIRMINO**

(3ºSGT **MONALISA PAULA DE OLIVEIRA**, **CB LUCAS COSTA DA SILVA**, **SD CLEDSON COSTA ALVES**, **SD ELIZEU AUGUSTO DA SILVA**, **SD HERICK MOREIRA CARDOSO**, **SD LUCAS WERBESON BENTO**, **SD NICOLAS LEONARDO FERREIRA SILVA**, **SD WELISON SANTOS BRINGEL**)

2º Sgt **YURI DA SILVA ALTAMIRO**

Termo de Referência 96/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG 96/2024
Editado por 160529-MEX/AR. GUERRA/SP JORGE LUIZ CARDOSO DA SILVA
Atualizado em 18/07/2024 11:17 (v 2.0)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes
Número da Contratação
Processo Administrativo 64005.006643/2024-85

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de máquina de bordado e mangueira para lavadora de alta pressão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÁQUINA DE BORDADO: Recursos Básicos: Tensão de Linha: Automático Sistema de Tensão da Linha: Automático Sistema de enfiamento de linha na agulha: Avançado Sistema de enchimento da bobina: Sistema FAST (Rápido) Cortador de Linha Automático: Sim Bobina: Horizontal Recursos de Costura Velocidade Máxima de Costura (pontos por minuto): 1050 ppm Recursos de Bordado Rotação de bordado: Sim Redução de espaço entre alfabetos /bordados: Sim Função Aplique: Não Posicionamento do desenho: Sim Função Teste (posição/layout): Sim Função Link: Não Avanço					

1	<p>/retrocesso: Não Curvar texto na tela de edição: Sim Área de bordado: 30 x 20 cm</p> <p>Característica da Agulha/Linha</p> <p>Tecla do cortador de linha: Sim</p> <p>Características da Máquina</p> <p>Velocidade Máxima (pontos por minuto): 1050 ppm Tensão da linha Automático Porta USB: Sim Porta para Cartão de Memória: Sim</p> <p>Ponteiros LED: Sim LCD LCD Colorido com tela touch screen: 7 pol LED: Sim</p> <p>Função Câmera: Não Fontes incorporadas: 17 fontes Enchimento fácil da bobina: Sim Desenhos: 318 Corte de Linha Automático: Sim</p> <p>Bastidor Incluso: Sim (18 x 30cm / 13 x 18cm / 10 x 10cm) Agulha: 1 Voltagem: Autovolt</p> <p>Itens Inclusos Guia de referência: Sim</p> <p>Equipamento BP2150LDV Conjunto de bastidores: 3 tamanhos (18 x 30cm / 13 x 18cm / 10 x 10cm)</p> <p>Capa de proteção: Sim Caixa de bobina alternativa: Sim Dimensões e Peso L x A x P: 57,1 x 33,2 x 28,4 cm Peso: 13,9 Kg</p> <p>Garantia 1 ano. Características similares ou superiores a Máquina de Costura Brother BP2150LDV</p>	132586	UND	1	R\$ 10.885,52	R\$ 10.885,52
2	<p>Mangueira para Lavadora de Alta Pressão.</p> <p>Código WAP FW005414:</p> <p>(Pressão Máxima: 1610 PSI;</p> <p>Diâmetro interno: ¼";</p> <p>Conexão entrada/saída: M22 pino 15;</p> <p>Temperatura 60°C;</p> <p>Comp. Mín.: 7,5m)</p>	612085	UND	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
TOTAL						R\$ 11.755,52

1.2.O prazo de vigência da contratação é de 75 dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.2. A estimativa dos quantitativos tomou como base a necessidade de repor equipamentos existentes no Arsenal de guerra de São Paulo. Que é uma unidade de manutenção e produção de materiais de emprego militar como a produção de redes de camuflagem que são produzidas pela nossa seção de correaria.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000377/2024

II Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III Id do item no PCA: 07

IV Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS

V Identificador da Futura Contratação: 160529-90007/2023

3. Descrição da solução

3.1. Com base o inciso II do art 75 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, o objeto será adquirido por meio de contratação direta, pois conforme o inciso II do art 75 do capítulo VIII, que trata sobre as contratações diretas, e o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza seus valores, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4. Requisitos da contratação

4.1.A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1.Sustentabilidade:

4.1.1.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1.que sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.1.2que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Pela forma de pagamento, que acontece somente após a entrega definitiva do bem, com ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato. Assim, não há risco para administração e consequentemente não se faz necessária a exigência de garantia contratual da execução

5. Modelo de execução do objeto

5.1 prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço: Rodovia Marechal Rondon, km 29, s/n, Centro, Barueri – SP.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10.Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.43.1.1 Contratos executados anteriormente com no mínimo 10% do valor do objeto desta licitação para itens similares.

8.43.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.755,52

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.755,52 (*onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- *Gestão/Unidade:* 00001/160502;
- *Fonte de Recursos:* 1000000000;
- *Programa de Trabalho:* 232069;
- *Elemento de Despesa:* 449052;
- *Plano Interno:* B6SUMEEASS4

10.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR VECHIATO BETONI

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VARGAS

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência

MARIO VICTOR VARGAS JUNIOR

Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portal Nacional de Contratacoes Publicas2024.pdf (97.93 KB)

**Anexo I - Portal Nacional de Contratacoes
Publicas2024.pdf**

PCA 2024 - 160529 - MEX/AR. GUERRA/SP

Última atualização: 03/11/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000377/2024

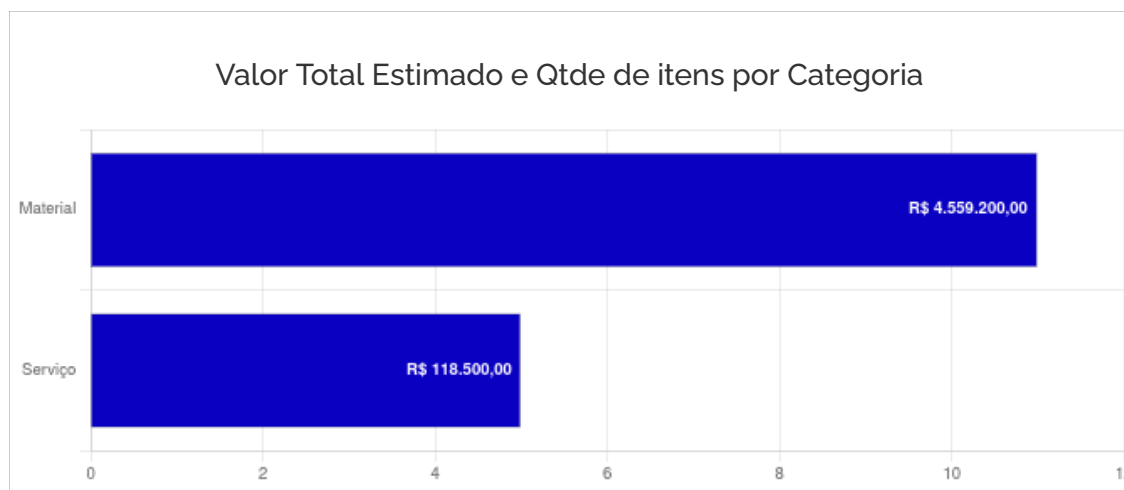
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Barueri/SP

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 16

Valor Total estimado (R\$): R\$ 4.677.700,00



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
1	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160529-90006/2023	R\$ 10.000,00	12/12/2024
2	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160529-90003/2023	R\$ 280.000,00	12/12/2024
3	3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160529-90003/2023	R\$ 80.000,00	12/12/2024
4	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	160529-90005/2023	R\$ 214.000,00	12/12/2024
5	9999 - ITENS DIVERSOS	160529-90007/2023	R\$ 90.000,00	12/12/2024
6	9999 - ITENS DIVERSOS	160529-90007/2023	R\$ 3.780.000,00	12/12/2024
7	9999 - ITENS DIVERSOS	160529-90007/2023	R\$ 20.000,00	12/12/2024
8	9999 - ITENS DIVERSOS	160529-90007/2023	R\$ 50.000,00	12/12/2024
10	7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	160529-90004/2023	R\$ 20.000,00	12/12/2024
11	7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	160529-90004/2023	R\$ 14.000,00	12/12/2024

Exibir: 1-10 de 11 itens

Página



Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
-------------------	--------------	-------------------------------------	----------------------	---------------

9	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160529-90008/2023	R\$ 50.000,00	12/12/2024
13	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160529-90009/2023	R\$ 40.000,00	12/12/2024
14	979 - OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA	160529-90010/2023	R\$ 4.500,00	12/12/2024
15	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160529-90010/2023	R\$ 17.000,00	12/12/2024
16	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	160529-90010/2023	R\$ 7.000,00	12/12/2024

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página

[< Voltar](#)

AGÊNCIAS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

MAPA COMPARATIVO E ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS

DIVISÃO TÉCNICA

Nr Ord	Discriminação	Catmat/ Catsr	Und	Qty	Incisos I e II da IN N° 65, 07 de JULHO de 2021	Inciso III da IN N° 65, 07 de JULHO de 2021			Inciso IV da IN N° 65, 07 de JULHO de 2021			Nr Propostas	Propostas consideradas	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
					Banco de preços	Mídia especializada/Sítios eletrônicos/Sites de Domínio amplo			Pesquisa com Fornecedores						
					Pesquisa 01	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03				
					Vr Unit	Vr Unit	Vr Unit	Vr Unit	Vr Unit	Vr Unit	Vr Unit				
1	<p>MAQUINA DE BORDADO: Recursos Básicos: Tensão de Linha: Automático Sistema de Tensão da Linha: Automático Sistema de enfimamento de linha na agulha: Avançado Sistema de enchimento da bobina: Sistema FAST (Rápido) Cortador de Linha Automático: Sim Bobina: Horizontal Recursos de Costura Velocidade Máxima de Costura (pontos por minuto): 1050 ppm Recursos de Bordado Rotação de bordado: Sim Redução de espaço entre alfabets/bordados: Sim Função Aplique: Não Posicionamento do desenho: Sim Função Teste (posição/layout): Sim Função Link: Não Avanço/retrocesso: Não Curvar texto na tela de edição: Sim Área de bordado: 30 x 20 cm Característica da Agulha/Linha Tecla do cortador de linha: Sim Características da Máquina Velocidade Máxima (pontos por minuto): 1050 ppm Tensão da linha Automático Porta USB: Sim Porta para Cartão de Memória: Sim Ponteiros LED: Sim LCD LCD Colorido com tela touch screen: 7 pol LED: Sim Função Câmera: Não Fontes incorporadas: 17 fontes Enchimento fácil da bobina: Sim Desenhos: 318 Corte de Linha Automático: Sim Bastidor Incluso: Sim (18 x 30cm / 13 x 18cm / 10 x 10cm) Agulha: 1 Voltagem: Autovolt Itens Inclusos Guia de referência: Sim Equipamento BP2150LDV Conjunto de bastidores: 3 tamanhos (18 x 30cm / 13 x 18cm / 10 x 10cm) Capa de proteção: Sim Caixa de bobina alternativa: Sim Dimensões e Peso L x A x P: 57,1 x 33,2 x 28,4 cm Peso: 13,9 Kg Garantia 1 ano. Características similares ou superiores a Máquina de Costura Brother BP2150LDV</p>	132586	Und	1		R\$ 9.967,57	R\$ 10.999,00	R\$ 11.690,00				3	3	R\$ 10.885,52	R\$ 10.885,52
2	<p>Mangueira para Lavadora de Alta Pressão. Código WAP FW005414. (Pressão Máxima: 1610 PSI); Diâmetro interno: ¼"; Conexão entrada/saída: M22 pino 15; Temperatura 60°C; Comp. Mín.: 7,5m)</p>	612085	Und	2					R\$ 246,75	R\$ 582,99	R\$ 435,00	3	3	R\$ 435,00	R\$ 870,00

TOTAL R\$ 11.755,52

ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA VARGAS – Cap
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

IGOR VECHIATO BETONI - 1º Ten
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

★ Favoritos ▾ ×

🔍 Procurar favoritos

- > 📄 Barra de favoritos
- > 📄 Menu de favoritos
- 📄 Outros favoritos



Máquina de Bordar Brother BP2150LDV

Marca: Brother
Ref.: BP2150LDV
★★★★★ 1 Avaliação

Avalie este produto

Compartilhe:

R\$9.899,10 à vista no Boletão ou no Pix
parcelamento em até 12x de R\$916,58 sem juros no
cartão de crédito!

COMPRAR

 **COMPRAR VIA WHATSAPP**

Calcular Frete

06442000 **Calcular**

Opções de Entrega

- Serviços de Entrega**
- PAC - Em até 5 dias úteis R\$0,00**
 - Sedex - Em até 1 dias úteis R\$68,47**



★ Favoritos ▾

🔍 Procurar favoritos

- Barra de favoritos
- Menu de favoritos
- 📁 Outros favoritos

brother
at your side

Digite aqui sua busca



Usuário
FAZ CONTA ▾



Meus
FAVORITOS

Busca de
SUPRIMENTOS



MEU CARRINHO

[Histórico de Compras](#) [Atendimento](#)

[Impressoras e Multifuncionais](#)

[Cartuchos, Toners e Acessórios](#)

[Scanner](#)


[Impressoras Térmicas](#)

[Rotuladores e Acessórios](#)

[ScanNCut](#)

[Bordado](#)

Meu Carrinho

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
	Máquina de Bordado autovolt BP2150LDV Brother CX 1 UN	1 remover	R\$ 10.999,00 À vista: R\$ 10.119,08	R\$ 10.999,00 R\$ 10.119,08

Digite o seu CEP para calcular o valor do frete:

[Continuar Comprando](#)

[Limpar Carrinho](#)

Resumo do Pedido

SubTotal R\$ 10.999,00

Frete no Site Entrega em até 2 dias úteis
Frete Grátis

Total R\$ 10.999,00

[Finalizar compra no site](#)

[Institucional](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

[Redes Sociais](#)

[Formas de Pagamento](#)

★ Favoritos ▾ ×

🔍 Procurar favoritos

- Barra de favoritos
- Menu de favoritos
- 📁 Outros favoritos



Máquina de Bordados Brother BP2150L Autovolt Area 20 x30 Com 3 Bastidores + Kit Especial com Linhas Setta

CÓDIGO: KQ6L7R3KN MARCA: BROTHER

Início » * BORDADEIRAS » BORDADEIRA BROTHER

Máquina de Bordados Brother BP2150L Autovolt Area 20 x30 Com 3 Bastidores + Kit Especial com Linhas Setta

CÓDIGO: KQ6L7R3KN MARCA: BROTHER

12x de R\$ 916,58
R\$ 11.690,00

R\$ 10.999,00
ou R\$ 9.679,12 via Pix

1

COMPRAR



Danlustor Ind. Met. Ltda.

Rua Barbara Heliodora, nº 392- Vila Metalúrgica
Santo André, São Paulo CEP 09220-340
(011) 4976-6368 Fax (011) 4976-6368

Orçamento Nº 2.640

Cliente

Nome ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
Endereço VIA MARECHAL RONDON KM 29, centro
Cidade Barueri Estado SP CEP-06442-000
CNPJ. 09.570.304/0001-69 Inscr.

Data 9/5/2024
Rep. Sgt. Munhoz
Fone 1141990357
armamentopesado@terra.com.br

Qtde.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Total
2	Mangueira para Lavadora de Alta Pressão. Código WAP FW005414: (Pressão Máxima: 1610 PSI; Diâmetro interno: ¼"; Conexão entrada/saída: M22 pino 15; Temperatura 60°C; Comp. Mín.: 7,5m)	Unid.	R\$ 582,99	R\$ 1.165,98
PRAZO	20 DIAS			
2				
				R\$ 1.165,98



THADIG INDUSTRIA MECANICA LTDA.
Rua Francisco Aguiar de Barros, Nº 527
08320270 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 2019-4670
CNPJ: 00.593.602/0001-08

Proposta Nº 3442

Para

ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO CNPJ: 09570304000169, Via Marechal Rondon, KM 29, Vila Militar 06442000 - Barueri, SP

Número da Proposta	3442
Data	09/05/2024

Aos cuidados de: SARGENTO MUNHOZ

Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
1		Mangueira para Lavadora de Alta Pressão.	8466.93.20	Código WAP FW005414:	PÇ	2,000	435,00	0,00	435,00	870,00

Outros itens ou serviços

Código WAP FW005414: (Pressão Máxima: 1610 PSI; Diâmetro interno: 1/4"; Conexão entrada/saída: M22 pino 15; Temperatura 60°C; Comp. Mín.: 7,5m)
--

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	2	0,00	0,00	870,00	0,00	870,00

Condições gerais

Prazo de entrega	15 DIAS
-------------------------	---------

Atenciosamente,
THADIG



TORCMETAL COMÉRCIO E SERV DE MAQ E EQUIPAMENTOS
LTDA.

CNPJ : 07.453.141/0001-09

E-MAIL – toledo@torcmetal.com.br

E-MAIL – torcmetal@torcmetal.com.br

INSCR. EST 206.227.435.114

FONE 4198 -2631

CEL 94742-9880

AO AGSP
A C TEN GALVÃO


APRESENTO ORÇAMENTO DO SEGUINTE MATERIAL

Item	Descrição	Und	Qt	Marca	VALOR	
					Unitário	Total
01	Mangueira de alta pressão em nylon 7,5mm m22 x m22 pino 15 wap	Und	02		246,75	493,50
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

BARUERI, SP, 06 DE MAIO DE 2024

07.453.141/0001-09
TORCMETAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
R: Pe. Donizete Tavares de Lima, 118
Vila São Francisco - Cep: 06442-080
BARUERI - SP

ATENCIOSAMENTE



JOSE LUIZ TOLEDO FERNANDES
RG. 015399521-2
CPF. 195.032.107-04